

PORTARIA Nº 04/2018

Dispõe sobre a prorrogação da inspeção ordinária interna, no âmbito da 1ª. Vara Criminal da Comarca de Crato-CE, e dá outras providências.

O Dr. JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO os trabalhos da correição interna, designada através da Portaria nº 03/2018, datada de 22 de maio de 2018 e publicada no DJe em 24 de maio de 2018, para o período de 28 de maio de 2018 a 01 de junho de 2018, com o objetivo de realizar inspeção interna por amostragem no âmbito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato/CE;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cadastro do acervo de mandados de prisão de réus presos e aguardando cumprimento no sistema BNMP 2.0, até o prazo improrrogável de 30 de maio de 2018, determinada através da Portaria nº 868/2018, publicada no DJe em 17 de maio de 2018, da Presidência do Tribunal do Justiça do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO que o período destinado à inspeção judicial interna, por amostragem, sobre o percentual de 15% (quinze por cento) do acervo da secretaria, foi insuficiente para inspecionar nesta Vara.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A INSPEÇÃO INTERNA até o dia 08 de junho de 2018, na Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato/CE;

Art. 2º - Manter a integralidade dos trabalhos já mencionados na Portaria nº. 03/2018;

Art. 3º - Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Corregedoria Geral de Justiça;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Crato-CE, 04 de junho de 2018.

Josué de Sousa Lima Júnior

Juiz de Direito Titular

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 142/18****(Instauração de Inquérito Civil Público)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso III da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7347/85 e art. 114, §4º, da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º da Resolução 036/16 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender;

CONSIDERANDO que o art. 19 da mesma Resolução estabelece o prazo de 01 ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE:

Converter cópias da **Notícia de Fato nº 2018/52107 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, que trata de denúncia dando conta de poluição atmosférica causada pelas atividades realizadas pela empresa "LAVANDERIA SÃO LUIZ", localizada na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 05, Floresta, nesta urbe, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil público em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão.

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, conforme o disposto no §8º, do art. 20, da Resolução 036/16 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/ SEGE/PGJ/CE.

3. Encerrado o prazo de 01 (um) ano fixado para os término do inquérito civil, venham-me conclusos para prorrogação do prazo, nos termos do art. 19 da Resolução 036/16, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 30 de maio de 2018.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 143/18
(Instauração de Inquérito Civil Público)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso III da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7347/85 e art. 114, §4º, da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º da Resolução 036/16 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender;

CONSIDERANDO que o art. 19 da mesma Resolução estabelece o prazo de 01 ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE:

Converter o **Procedimento Preparatório nº 2017/423243 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, que trata de denúncia dando conta da interligação ilegal dos dutos de escoamento das águas pluviais na rede coletora de esgotos da CAGECE, nesta capital, causando grave problema de saúde pública, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil público em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão.

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, conforme o disposto no §8º, do art. 20, da Resolução 036/16 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE.

3. Encerrado o prazo de 01 (um) ano fixado para os término do inquérito civil, venham-me conclusos para prorrogação do prazo, nos termos do art. 19 da Resolução 036/16, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 30 de maio de 2018.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 670/2017 (Contrato nº 20/2017 (DPGE))

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 670/2017 (Contrato nº 20/2017 (DPGE)), CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE;

II – **CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob nº 02.014.521/0001-23;

III - **ENDEREÇO:** Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

IV - **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE/CE, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.047.251/0001-70, e no CGF nº 06.105.848-3;

V - **ENDEREÇO:** Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza-CE;

VI - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2849350/2018;

VII- **FORO:** da Comarca de Fortaleza-CE;

VIII - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original do Contrato nº 20/2017 no período de 23/05/2018 a 23/05/2019;

IX - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficam formalizadas, através deste TERMO ADITIVO, alterando as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do CONTRATO, para este novo período de vigência, conforme informações abaixo:

276 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

241 06100001.14.122.500.21826.15.33903900.1.00.00.0.20

X - **VALOR GLOBAL:** R\$ 176.458,89 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

XI - **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 20/2017, se inicia na data de 16 de maio de 2018;

XII - **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

XIII - **DATA:** 16 de maio de 2018;

XIV - **SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Antônio Ronaldo Soares Freire e Mônica Jucá de Oliveira, representantes legais da COELCE.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

IV - CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira criada pelo Decreto – Lei nº 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Lei nº 6.473, de 05.06.2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.605/0001-04;

V – ENDEREÇO: com sede na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Cláusula Décima Oitava, Parágrafo Primeiro do contrato original, assim como processo administrativo nº 3012275/2018;

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: Em face da repactuação de tarifas; vigência contratual; van de conexão; as partes têm ajustado e acordado aditar e ratificar o Contrato de Prestação de Serviços – Arrecadação de Contas, firmado em 02 de junho

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de junho de 2018, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 391.063,42 (trezentos e noventa e um mil, sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) correspondente ao saldo remanescente;

Para o novo período será utilizado o saldo remanescente já existente para a cobertura das obrigações.

IX - VALOR GLOBAL: correspondente ao saldo remanescente;

X - DA VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, a partir de 02.06.2018;

XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados os demais termos do Contrato nº 13/2014, ressalvadas as alterações deste Termo Aditivo;

XII – DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018;

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e Ana Lucia Trindade Lobato, representante legal da Caixa Econômica Federal.

Neyla Emanuelle Frota de Melo

Advogada Auxiliar da Assessoria Jurídica – DPGE/CE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**PROC. Nº 3761570/2018 – DPGE (SPU)**

EMPRESA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM/CE - SAAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.778/0001-15, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 570, Bairro Centro, Quixeramobim/Ce, CEP: 63.800-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao pagamento de prestação de serviços de água tratada e esgoto sanitário fornecidos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM/CE - SAAE, na unidade da Defensoria Pública localizada na cidade de Quixeramobim/CE, pelo período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO: Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADep, fonte 70 e Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00. orçamento 2018, com as seguintes classificações:

376 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

241 06100001.14.122.500.21826.15.33903900.1.00.00.0.20

JUSTIFICATIVA: A justificativa para declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM/CE - SAAE, encontra fundamento e amparo legal no caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, em razão dos serviços serem prestados em regime de exclusividade, sem viabilidade de competição.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos do processo nº 3761570/2018, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação, para a contratação da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM/CE - SAAE, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e esgoto sanitário na unidade da Defensoria Pública localizada na cidade de Quixeramobim/CE, pelo período de 12 (doze) meses, cujo valor global é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 25 de maio de 2018.

Elizabeth das Chagas Sousa

Secretária Executiva

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

Subdefensor Público Geral

SUMÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente Des. Francisco Gladysson Pontes - Presidente
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambéa - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	10
CONSELHO DE MAGISTRATURA	12
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES.....	12
ATAS DAS SESSÕES.....	12
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	14
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES.....	14
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS).....	17
COMARCAS DO INTERIOR	18
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR.....	18
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	27
DEFENSORIA PÚBLICA	28